



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.166 DE 23 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102, de 08 de junho de 1998.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 1.102, de 08 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Número Cargos	Denominação	Referência
01	Assessor da Presidência	B - I
01	Assessor Jurídico	B - II
01	Diretor da Secretaria Geral	B - II

Art. 2º - Nos termos do parágrafo único, do artigo 11, da Lei 1.102, de 08 de junho de 1998, o Anexo III, da mesma Lei, que trata da escala de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

Referência	Valor do vencimento – R\$
A – 1	203,00
A – 2	264,00
A – 3	572,00
A - 4	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

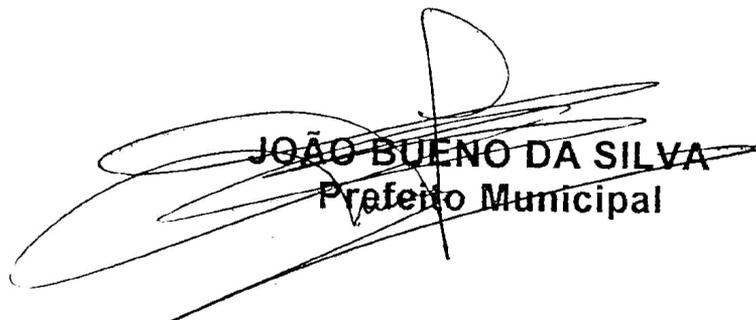
PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor do vencimento – R\$
B – I	404,00
B – II	1.046,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº 1.102, de 08 de junho de 1.998, e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.001.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 2001.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo, e afixado em local próprio e de costume, data supra.


NORIVAL DE OLIVEIRA DUARTE
Diretor Administrativo